



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245

PABX:

(0122) 32-7555 - TELEX: (122) 251 UTAU - FAX: (0122) 32-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS

AV 9 DE JULHO, 243/245

CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 016/2001

**Altera a Deliberação CONSAD nº 059/2000,
que dispõe sobre as Anuidades, Taxas e
Emolumentos da Universidade de Taubaté e
da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-973/2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Deliberação CONSAD nº 059/2000 que dispõe sobre as anuidades, taxas e emolumentos da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º *Para efeito de trancamento de matrícula ou transferência, serão cobradas, além da matrícula, as parcelas da anuidade já vencidas até o dia anterior da data do protocolo do requerimento.*

§ 1º *Para os casos referidos no "caput" do artigo, prevalecerá, sempre, como data da verificação de débito, a data em que o requerente protocolar seu pedido, não caracterizando a formulação do pedido, a data do recolhimento da taxa de expediente.*

§ 2º *Excepcionalmente, poderá ser considerada como data da verificação do débito, a do último mês comprovadamente freqüentado pelo aluno."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de maio de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR PRO TEMPORE